



**IX Mostra Coletiva Infantojuvenil
Salão de Artes Plásticas “BRINCANDO COM ARTE” 2011
REGULAMENTO**

**IX MOSTRA COLETIVA INFANTOJUVENIL
Salão de artes Plásticas “BRINCANDO COM ARTE” 2011
ESPAÇO CULTURA CODEVASF
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

REGULAMENTO

Art. 1º - O Espaço Cultura Codevasf fará realizar, no período de 13 a 27 de outubro de 2011, sua mostra coletiva de artes plásticas infantojuvenil. A mostra terá como tema **“Gente dos Vales do São Francisco e do Parnaíba”**. Dessa forma, os trabalhos deverão enfatizar a atuação da Codevasf no desenvolvimento da qualidade vida dos ribeirinhos dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

§ 1º - A Codevasf poderá disponibilizar técnicos para proferirem palestras informativas sobre suas ações nos vales, desde que demandadas pelas escolas.

Art. 2º - A finalidade da Mostra é oferecer aos artistas com idade de 7 a 18 anos a oportunidade de exporem seus trabalhos (pinturas, gravuras, desenhos), despertando o interesse pelas artes plásticas e pelo estudo da região de atuação da Codevasf, divulgando a sua imagem para a comunidade do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Para fins de aceitação de inscrições no Salão, entende-se por trabalhos (pinturas, gravuras, desenhos) as elaborações escolares que tenham sido feitas com arte e criatividade, pelos próprios alunos, sob orientação de professores, artistas plásticos ou arte-educadores, utilizando materiais adequados, seguros e de qualidade para a prática das técnicas de pintura, gravura e desenho artístico.

Art. 3º - Poderão participar jovens artistas inscritos por escolas públicas e privadas, cursos de artes ou ateliês, com uma obra por participante, **em perfeitas condições para ser exposta**, até que seja atingido o limite total de 100 (cem) trabalhos inscritos.

§ 1º - Serão aceitos trabalhos de escolas de ensino especial, neste caso sem limitações para a idade dos participantes, que concorrerão na categoria “Especial”, como forma de inclusão social.

§ 2º - Cada escola, curso de arte ou ateliê poderá inscrever até 10 (dez) trabalhos.

§ 3º - Por “obra em perfeitas condições para ser exposta” entende-se que a tela, a cartolina, o tecido, o papel, a madeira, o papelão ou outros tipos de superfícies, sobre as quais possam ser realizadas pinturas, gravuras ou desenhos, devem ser devidamente afixadas e montadas sobre estruturas firmes, chassis ou molduras, com dispositivos que possibilitem pendurá-las em painéis do Espaço Cultura CODEVASF. ***Fora destas especificações os trabalhos não serão aceitos.***

§ 4º - Cada participante poderá inscrever somente uma obra, bidimensional, de **no mínimo 20 cm x 30 cm e no máximo 70 cm x 90 cm.**

§ 5º - Os trabalhos que não estejam devidamente emoldurados devem ter as laterais arrematadas, com estrutura que as mantenha de forma perfeitamente equilibrada para exposição.

§ 6º - Havendo interessados, os trabalhos poderão ser vendidos diretamente pelos participantes, devendo, porém, permanecer expostos até o final do evento.

§ 7º - A Comissão Organizadora poderá negar inscrição a trabalhos que não tenham um mínimo valor artístico para participação ou que não estejam de acordo com as orientações definidas neste Regulamento.

§ 8º - A Comissão Organizadora poderá aceitar um número maior de obras por entidade, se o número total de inscrições para a Mostra não atingir o limite estabelecido de 100 (cem) trabalhos.

Art. 4º - As inscrições para a Mostra poderão ser realizadas entre 05 a 30 de setembro de 2011.

§ 1º - As fichas de inscrição dos participantes serão disponibilizadas no site www.codevasf.gov.br.

§ 2º - Para efetivação da inscrição, as entidades responsáveis pelos jovens artistas deverão entregar, na Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional da Codevasf, devidamente preenchidas, a ficha da entidade e as fichas individuais de cada participante, juntamente com as obras.

§ 3º - As fichas de inscrição dos participantes deverão obrigatoriamente ser assinadas por seus pais ou responsáveis.

Art. 5º - Será constituída uma Comissão julgadora, composta por pessoas ligadas às artes, para a seleção dos melhores trabalhos nas categorias **“Infantil”** (de 07 até 10 anos); **“Juvenil I”** (de 11 até 14 anos); e **“Juvenil II”** (de 15 até 18 anos).

§ 1º - A classificação das obras inscritas será feita pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora.

§ 2º - Em caso de empate na nota final, será premiada a obra cuja inscrição foi efetivada primeiro. Se as obras foram inscritas na mesma data e horário, será feito sorteio para definir a vencedora.

§ 3º - Na categoria **“Especial”** (sem limitação de idade) não há concorrência.

§ 4º - A decisão da Comissão para seleção é soberana e irrevogável.

Art. 6º - Serão concedidos aos vencedores os seguintes prêmios:

§ 1º - Para 1º Lugar, de todas as categorias, troféu e um kit contendo no mínimo: um cavalete de pintura, em madeira; três revistas técnicas, uma mala porta tintas, em madeira; um conjunto de 12 tubos de tinta a óleo; um conjunto de 12 tubos de tinta acrílica e 06 pincéis; dois blocos de papel Canson (A3, 20 folhas) e caixa de 24 lápis aquareláveis, três telas.

§ 2º - Para 2º Lugar, de todas as categorias, medalha e um kit contendo no mínimo: uma mala porta tintas, em madeira; duas revistas técnicas, um conjunto de 06 tubos de tinta a óleo; um conjunto de 06 tubos de tinta acrílica e 04 pincéis; um bloco de papel Canson (A3, 20 folhas) e caixa de 12 lápis aquareláveis, duas telas.

§ 3º - Para 3º Lugar, de todas as categorias, medalha e um kit contendo no mínimo: uma mala porta tintas, em madeira; um conjunto de 06 tubos de tinta a óleo ou acrílica e 03 pincéis; um bloco de papel Canson (A4, 20 folhas) e caixa de 12 lápis aquareláveis, uma tela.

§ 4º - Poderão ser concedidas, a critério da Comissão, até três menções honrosas por categoria, que receberão um conjunto de 06 tubos de tinta a óleo ou acrílica e 03 pincéis; um bloco de papel Canson (A4, 20 folhas) e caixa de 12 lápis de cor.

§ 5º - Para a Categoria Especial serão ofertados, a todos os participantes, brindes padronizados contendo no mínimo: seis tintas guache, dois pinceis, um bloco de papel Canson (A4, 20 folhas) e uma caixa de 12 lápis de cor.

§ 6º - O vencedor da votação realizada entre os funcionários da Codevasf, o “**Júri Popular**”, do qual participam todos os inscritos nas categorias Infantil, Juvenil I e Juvenil II, receberá troféu e um kit contendo, no mínimo: um cavalete de pintura, em madeira; três revistas técnicas, uma mala porta tintas, em madeira; um conjunto de 12 tubos de tinta a óleo; um conjunto de 12 tubos de tinta acrílica e 06 pincéis; dois blocos de papel Canson (A3, 20 folhas) e caixa de 24 lápis aquareláveis, três telas. Além disso, a imagem de sua obra será utilizada na campanha de divulgação da edição de 2011 da Mostra.

§ 7º - Poderão ainda ser oferecidos brindes especiais aos vencedores, de acordo com doações dos patrocinadores.

Art. 7º - A Codevasf produzirá o catálogo da Mostra, no qual figurarão imagens das obras dos três primeiros colocados em cada categoria e do vencedor do Júri Popular, além de uma lista com o nome de todos os participantes.

Art. 8º - A todos os artistas inscritos serão conferidos Certificados de Participação.

Art. 9º - As obras que participarem da Mostra deverão ser retiradas pelos professores responsáveis, imediatamente após o encerramento do evento, sob pena de serem incorporadas ao acervo da Codevasf.

Parágrafo Único – A obra não retirada será considerada doada e incorporada ao acervo da Codevasf, conforme compromisso assumido no ato da inscrição.

Art. 10º - As obras que estiverem participando da Mostra não poderão ser retiradas antes do término da mesma, sob pena de serem desclassificadas.

Art. 11º - A Codevasf não se responsabilizará por qualquer tipo de dano ou extravio, cabendo ao participante o risco pelas obras expostas.

Art. 12º - Ao assinar a inscrição no evento, os artistas e seus responsáveis estarão concordando com este Regulamento.

Parágrafo Único - O artista concorda em ceder a imagem de sua obra à Codevasf, de forma gratuita, para veiculação em material de divulgação da Mostra.

Art. 13º - Os casos omissos serão dirimidos pela curadoria do Espaço Cultura Codevasf.



**IX Mostra Coletiva Infantojuvenil
Salão de Artes Plásticas “BRINCANDO COM ARTE” 2011
REGULAMENTO**

INFORMAÇÕES

Contatos com a Curadoria do Espaço Cultura CODEVASF:

Nilma Leite Nogueira

Tel. (61) 3312-4758.

SGAN Quadra 601, Lote “I”, Edifício Codevasf, sala 416.

E-mail: nilma.nogueira@codevasf.gov.br